

Lei nº 02 - 1976

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estiva
Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de: Linha e Rede de distribuição de Energia Elétrica para atender a Sede do Município.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a despendar até a importância de Cr\$ 1.254.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 de 17-03-64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

O Secretário

O Prefeito Municipal
